



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 001.530/2013-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 368/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 31/1/2017, Ata 2/2017, peça 27, **retificado** pelo Acórdão 1695/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 33), foram notificados o Sr. Francisco da Conceição e a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão, conforme quadro a seguir:

Acórdão 368/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 27) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Francisco da Conceição	-	-	Edital 72/2017 Peça 50	22/11/2017 Peça 51	08/12/2017
Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão	-	-	1043/2017 Peça 36	31/3/2017	18/4/2017

2. Transcorridos os prazos recursais em 18/4/2017 e 08/12/2017, o Sr. Francisco da Conceição e Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão **não recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 368/2017 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 30, retificados pelo Acórdão 1695/2017-1ª Câmara (peça 33).

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 43 e 52).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 13/12/2017.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)